Fls nº

Rubrica

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objeto: Execução de obra de engenharia destinada à construção de uma escola municipal de 16 (dezesseis) salas de aula no município de Guiratinga/MT, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Necessidade da contratação: O Município de Guiratinga-MT identificou a necessidade de ampliar e qualificar sua infraestrutura educacional mediante a implantação de uma nova unidade escolar municipal, composta por 16 (dezesseis) salas de aula, com estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento da comunidade escolar.

A necessidade decorre da demanda por ampliação da capacidade física da rede municipal de ensino e da necessidade de disponibilização de uma unidade escolar planejada e dimensionada para atender adequadamente às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

A construção da nova unidade permitirá ao Município dispor de uma estrutura educacional moderna, segura, acessível e adequada às normas técnicas aplicáveis, proporcionando melhores condições de atendimento aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

A necessidade identificada não se limita à construção da edificação propriamente dita, mas compreende a implantação de um empreendimento completo e funcional, incluindo infraestrutura, fundações, estruturas, cobertura, vedações, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, sistemas de segurança e prevenção contra incêndio, áreas externas, fechamento do terreno e demais elementos previstos nos projetos e documentos técnicos.

A contratação mostra-se necessária também para viabilizar a aplicação dos recursos destinados ao empreendimento por meio do Termo de Convênio nº 2112-2026, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Município de Guiratinga-MT, permitindo que os recursos destinados à política pública educacional sejam convertidos em infraestrutura permanente para atendimento da população.

Fls nº

Rubrica

Dessa forma, a necessidade administrativa pode ser sintetizada na implantação de uma nova unidade escolar municipal de 16 salas de aula, capaz de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e proporcionar condições físicas adequadas, seguras e funcionais para a prestação do serviço público de educação.

Finalidade e justificativa da contratação: A finalidade da contratação é proporcionar ao Município de Guiratinga-MT uma unidade escolar completa, adequada e funcional, destinada ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, mediante a execução integral da obra conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A contratação justifica-se pela necessidade de transformar os recursos destinados ao empreendimento em uma infraestrutura educacional permanente, capaz de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal.

A execução da obra por empresa especializada mostra-se necessária em razão do porte e da complexidade do empreendimento, que envolve diferentes etapas e especialidades da engenharia, incluindo fundações, estruturas de concreto armado, estrutura metálica, cobertura, instalações prediais, acabamentos, áreas externas e demais sistemas necessários ao funcionamento da unidade.

A concentração da execução em empresa especializada permitirá maior integração entre as diferentes etapas construtivas, centralização da responsabilidade pela execução, melhor coordenação das frentes de trabalho e maior eficiência no acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar que a obra seja executada de acordo com os padrões técnicos, de qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade previstos nos projetos e normas aplicáveis, reduzindo os riscos de falhas construtivas, retrabalho, desperdício de recursos e necessidade de intervenções posteriores.

Outro aspecto relevante é o cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Convênio nº 2112-2026, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Município de Guiratinga-MT, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à execução do empreendimento.

A contratação deverá, portanto, proporcionar não apenas a execução física da obra, mas a entrega de uma unidade escolar integralmente concluída e em condições de utilização, assegurando que o investimento público resulte efetivamente em benefício à população.

Interesse público a ser satisfeito: A presente contratação atende diretamente ao interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura física destinada à educação municipal, mediante a construção de uma nova unidade escolar composta por 16 (dezesseis) salas de aula, no Município de Guiratinga-MT.

A implantação da nova unidade escolar permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento educacional, proporcionando instalações adequadas, seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar, beneficiando diretamente os alunos, professores, servidores da educação e demais usuários da unidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Está alinhado com qual objetivo estratégico?**

Viabilizar a implantação de uma nova unidade escolar municipal, ampliando a capacidade da rede municipal de ensino e proporcionando infraestrutura adequada para a prestação dos serviços educacionais.

- **Está contemplado no PPA?**

O município ainda não criou um PPA, mas todas as licitações fazem parte dos planejamentos anuais.

- **Está contemplado na LOA?**

Sim, todos processos licitatórios são previstos na LOA, para esse processo o órgão demandante usará a seguinte funcional programática:

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0240-1.283 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO.

- **Está contemplado no PCA?**

O município ainda não criou o PCA, mas já está em fase de adequação para os próximos anos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos quanto a especificação técnica do serviço a ser contratado, destinado a atender às necessidades do órgão demandante:

Fls nº

Rubrica

ITEM	CATMAT	SERVIÇO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.	00063550	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE 16 SALAS Construção de uma escola municipal de 16 salas – Guiratinga/MT, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro.	SERVIÇO

Requisitos gerais:

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra de engenharia destinada à construção de uma Escola Municipal de 16 (dezesseis) salas de aula, no Município de Guiratinga-MT, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, encargos, licenças, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, orçamento de referência, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e demais documentos integrantes da contratação.

A futura contratada será responsável pela execução da obra em sua integralidade, devendo garantir que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidos nos documentos técnicos.

Considerando o porte e a complexidade da contratação, a Administração deverá exigir requisitos de habilitação compatíveis com a dimensão e as características técnicas da obra, de modo a assegurar que a empresa vencedora possua capacidade efetiva para mobilizar recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura gerencial suficientes para a execução do empreendimento dentro do prazo e das condições estabelecidas.

Fls nº

Rubrica

Capacidade técnico-profissional:

Considerando a natureza predominantemente técnica da contratação, deverá ser exigida a comprovação de que a licitante dispõe de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível com as atividades objeto da contratação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A qualificação técnico-profissional deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância técnica da obra, especialmente aquelas que envolvam sistemas construtivos cuja execução inadequada possa comprometer a segurança, a durabilidade, o desempenho ou a funcionalidade do empreendimento.

Deverá ser prevista, conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao empreendimento, a participação de profissional habilitado para responsabilidade técnica pela execução da obra, especialmente nas áreas de:

- Engenharia Civil;
- Estruturas De Concreto Armado;
- Estruturas Metálicas;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Demais Especialidades Que, Conforme Os Projetos Executivos, Possuam Responsabilidade Técnica Própria.

Capacidade técnico-operacional:

A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnico-operacional para executar obra de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquele objeto da contratação.

A comprovação deverá ocorrer mediante certidões ou atestados regularmente emitidos, na forma admitida pela legislação, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A exigência de capacidade técnico-operacional não deverá estar vinculada à execução anterior de uma escola especificamente, mas sim à experiência comprovada em serviços e

Fls nº

Rubrica

sistemas construtivos compatíveis com aqueles que apresentam maior relevância técnica e econômica na presente contratação.

Equipe técnica e estrutura disponível:

A futura contratada deverá demonstrar possuir ou disponibilizar equipe técnica, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e compatíveis com o porte da obra.

A equipe deverá ser dimensionada de acordo com o cronograma físico-financeiro e com as diversas frentes de serviço previstas, permitindo a execução simultânea das atividades sem prejuízo do controle tecnológico, da fiscalização, da segurança e da qualidade.

A empresa deverá dispor de estrutura suficiente para:

- Gerenciamento Da Obra;
- Planejamento E Controle De Produção;
- Controle Tecnológico Dos Materiais;
- Execução Das Estruturas;
- Execução Das Instalações;
- Execução Das Coberturas;
- Execução Dos Acabamentos;
- Gestão Do Canteiro;
- Segurança Do Trabalho;
- Controle De Qualidade;
- Elaboração Da Documentação Técnica Necessária.

Regularidade profissional:

A empresa deverá estar regularmente registrada ou inscrita perante o conselho profissional competente, quando exigível, devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições compatíveis com os serviços que serão executados.

Deverão ser observadas as exigências relativas às ARTs, RRTs ou documentos equivalentes aplicáveis às respectivas atividades profissionais.

Conhecimento das condições locais:

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto.

A Administração deverá disponibilizar os projetos, memoriais, informações técnicas e demais elementos necessários para que as empresas possam avaliar adequadamente as condições de execução.

Condições de medição e pagamento

O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução da obra, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, as medições realizadas pela fiscalização e os preços e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária integrante do contrato.

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços que não tenham sido realizados, comprovados e devidamente atestados.

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA QUANTO À SUA NATUREZA

Obra comum ou obra especial de engenharia:

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra destinada à construção de uma Escola Municipal de 16 (dezesseis) salas de aula, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece conceitos distintos para as contratações de engenharia, devendo a Administração classificar o objeto considerando suas características técnicas, grau de complexidade, natureza dos serviços envolvidos e possibilidade de definição objetiva das soluções e padrões de desempenho.

No presente caso, embora diversos serviços individualmente considerados sejam usuais no setor da construção civil, a contratação, analisada em seu conjunto, envolve a implantação de um empreendimento de grande porte, com integração de diferentes sistemas e disciplinas de engenharia, tais como:

- fundações e infraestrutura;
- estruturas de concreto armado;
- estrutura metálica;
- cobertura metálica termoacústica;
- alvenarias e sistemas de vedação;
- esquadrias;
- impermeabilização;
- revestimentos e pisos;
- instalações elétricas;

- instalações hidrossanitárias;
- climatização;
- instalações de prevenção e combate a incêndio;
- instalações de gás;
- sistemas de telecomunicações;
- urbanização e áreas externas;
- muro, gradil e demais elementos de fechamento.

Além da diversidade dos sistemas envolvidos, a execução demanda compatibilização entre diferentes disciplinas de engenharia, planejamento integrado das etapas construtivas, controle tecnológico, gerenciamento de múltiplas frentes de serviço e coordenação entre atividades que possuem relação de dependência entre si.

Diante dessas características, entende-se que o empreendimento apresenta complexidade tecnológica e operacional que justifica sua classificação como obra especial de engenharia.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto foi estabelecida com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o planejamento da contratação.

A contratação compreende a execução integral da obra de construção da Escola Municipal de 16 (dezesseis) salas de aula, incluindo todos os serviços necessários à implantação, conclusão e adequada disponibilização da edificação, abrangendo infraestrutura, superestrutura, cobertura, vedações, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, sistemas complementares, áreas externas e demais elementos previstos nos documentos técnicos.

A planilha orçamentária elaborada para a contratação apresenta o detalhamento dos serviços, respectivas unidades de medição, quantitativos, custos unitários e custos totais, constituindo-se no instrumento técnico de referência para a estimativa das quantidades e dos custos da contratação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução a ser contratada, foi considerado o mercado de empresas especializadas na execução de obras de engenharia de edificações públicas de médio e grande porte, especialmente aquelas capazes de executar, de forma integrada, serviços de infraestrutura, estrutura, cobertura, instalações prediais, acabamentos e áreas externas.

A análise do mercado demonstra a existência de empresas do setor da construção civil aptas, em tese, a executar empreendimento dessa natureza, desde que disponham de capacidade técnica, operacional, profissional e econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade da contratação.

Considerando que o objeto consiste na execução integral de uma obra de engenharia, a solução identificada como mais adequada é a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, mediante disputa entre fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Administração.

Não se mostra adequada a contratação direta de mão de obra ou a aquisição isolada de materiais pela Administração, uma vez que a execução do empreendimento demanda coordenação integrada de diversas especialidades, gerenciamento de cronograma, responsabilidade técnica, controle de qualidade, mobilização de equipamentos, gestão do canteiro e compatibilização das diferentes etapas construtivas.

Também não se mostra tecnicamente conveniente a contratação separada de cada etapa da obra, uma vez que a divisão entre diferentes empresas poderia aumentar os riscos relacionados à compatibilização das atividades, à responsabilidade pela execução, à coordenação das interfaces entre os sistemas construtivos e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A solução de contratação de empresa especializada para execução integral permite concentrar a responsabilidade pela execução em uma única contratada, facilitando o gerenciamento, a fiscalização, a responsabilização por eventuais falhas construtivas e o controle do cumprimento dos prazos.

Foi realizado análise das alternativas disponíveis para contratação da execução da obra, considerando as características técnicas do empreendimento, seu porte, complexidade, valor estimado, necessidade de coordenação entre as diversas etapas construtivas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na construção integral de uma escola municipal de 16 salas de aula, envolvendo diferentes sistemas construtivos e instalações, a Concorrência apresenta-se como alternativa compatível com a natureza e o porte do empreendimento.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 10.023.973,49 (dez milhões, vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme orçamento de referência integrante da documentação técnica da contratação.

O orçamento contempla os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transporte, instalações provisórias, administração da obra, equipamentos de proteção, mobilização e demais insumos necessários ao cumprimento do objeto.

7 - INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DENTRE AS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a construção de uma nova escola municipal, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o

justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

Para o projeto de construção da escola municipal, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto da escola municipal, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável para a comunidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca viabilizar a construção e entrega de uma nova unidade escolar municipal composta por 16 (dezesseis) salas de aula, proporcionando infraestrutura física adequada para atendimento das necessidades educacionais do Município de Guiratinga-MT.

A execução integral do empreendimento deverá possibilitar a disponibilização de espaço físico adequado, seguro, acessível e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

São resultados pretendidos com a contratação:

a) disponibilização de nova unidade escolar municipal, integralmente concluída e em condições de funcionamento;

b) ampliação da capacidade física da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de 16 salas de aula;

c) melhoria das condições estruturais destinadas ao atendimento da comunidade escolar;

d) disponibilização de ambientes adequados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio previstas nos projetos da unidade;

e) atendimento às normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança, instalações prediais e demais requisitos aplicáveis à edificação;

f) execução da obra dentro dos padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos nos projetos e memoriais;

g) utilização eficiente dos recursos públicos destinados ao empreendimento, mediante fiscalização e acompanhamento da execução física e financeira;

h) redução dos riscos de paralisação, retrabalho, desperdício de materiais e necessidade de intervenções corretivas decorrentes de execução inadequada;

i) entrega de empreendimento completo, integrado e funcional, evitando a necessidade de novas contratações para conclusão de serviços que já estejam contemplados no objeto;

j) cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Termo de Convênio nº 2112-2026, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Município de Guiratinga-MT.

A contratação deverá, portanto, produzir resultado concreto e mensurável para a Administração e para a população, consistente na entrega de uma unidade escolar nova, completa e apta ao atendimento das finalidades educacionais para as quais foi projetada.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

a. Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

b. Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

c. Elaboração do Edital de Licitação;

d. Entre outros.

Fls nº

Rubrica

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

e. Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e/ou Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

f. Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

g. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

h. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

i. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação; Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

j. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

k. Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra, em princípio, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução da obra.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a construção da nova escola, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

- Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
- Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
- Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
- Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
- Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
- Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
- Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
- Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.
- Durante a execução dos serviços poderão ocorrer a geração de entulhos e materiais descartados, sendo necessário que a empresa contratada realize a correta separação, armazenamento e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o porte, o valor e a complexidade do empreendimento, foram identificados riscos relacionados principalmente ao planejamento, execução física,

disponibilidade financeira, fornecimento de materiais, cumprimento do cronograma, qualidade dos serviços e capacidade de mobilização da contratada.

Após análise da futura contratação, foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Risco de atraso na execução
Descrição:	atraso na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.
Possíveis Causas:	deficiência de planejamento, insuficiência de mão de obra, falta de equipamentos, atraso no fornecimento de materiais ou baixa capacidade de mobilização da contratada.
Consequências:	atraso na entrega da unidade escolar, comprometimento do planejamento da Administração e eventual necessidade de adoção de medidas administrativas e contratuais.
Medidas preventivas:	exigência de capacidade técnica compatível; apresentação e acompanhamento do cronograma; fiscalização permanente; controle das medições e acompanhamento das frentes de serviço.
Responsável	contratada, quanto à execução; Administração, quanto à fiscalização e acompanhamento.

Risco	Risco de execução com qualidade inadequada
Descrição:	utilização de materiais ou técnicas construtivas em desacordo com os projetos e especificações.
Consequências:	retrabalho, desperdício de recursos, redução da vida útil da edificação e necessidade de correções.
Medidas preventivas:	fiscalização técnica; controle de materiais; exigência de cumprimento dos projetos e memoriais; controle tecnológico quando aplicável; registro das ocorrências e rejeição de serviços executados em desconformidade.
Responsável	contratada.

Risco	Risco de incapacidade operacional da contratada
Descrição:	empresa contratada não conseguir mobilizar pessoal, equipamentos, materiais ou estrutura suficiente para execução da obra.
Consequências:	redução da produtividade, paralisações, atraso do cronograma e risco de inadimplemento contratual.
Medidas preventivas:	estabelecimento de requisitos de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional proporcionais ao objeto; avaliação da capacidade econômico-financeira; fiscalização da mobilização e

	acompanhamento do cronograma.
Responsável	contratada, com controle preventivo e fiscalização da Administração.

Risco	Risco de atraso no fornecimento de materiais
Descrição:	indisponibilidade ou atraso na entrega de materiais necessários à execução.
Consequências:	interrupção ou redução das frentes de serviço.
Medidas preventivas:	planejamento de compras pela contratada; manutenção de estoque compatível com o cronograma; acompanhamento das etapas críticas pela fiscalização.
Responsável	contratada.

Risco	Risco de incompatibilidade entre projetos e execução
Descrição:	identificação de inconsistências ou incompatibilidades entre projetos e demais documentos técnicos durante a execução.
Consequências:	retrabalho, alterações de serviços e eventual impacto no cronograma.
Medidas preventivas:	análise prévia dos projetos; compatibilização dos documentos técnicos; comunicação formal de eventuais inconsistências antes da execução dos serviços afetados; análise e manifestação da fiscalização.
Responsável	Administração e contratada, conforme a origem da inconsistência.

Risco	Risco de acidentes no canteiro
Descrição:	danos pessoais, paralisações, responsabilidades administrativas, civis e trabalhistas.
Consequências:	retrabalho, alterações de serviços e eventual impacto no cronograma.
Medidas preventivas:	cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho; fornecimento e utilização de EPIs e EPCs; sinalização do canteiro; treinamento dos trabalhadores; controle de acesso.
Responsável	contratada.

Risco	Risco de desperdício ou utilização inadequada de recursos públicos
Descrição:	execução de serviços em desacordo com os quantitativos, especificações ou padrões previstos.
Consequências:	prejuízo ao erário e redução da eficiência da contratação.

Fls nº

Rubrica

Medidas preventivas:	fiscalização e medição dos serviços efetivamente executados; conferência dos quantitativos; registro fotográfico; acompanhamento físico-financeiro; pagamento condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços.
Responsável	contratada, quanto à execução; fiscalização, quanto à medição e controle.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada, os estudos realizados, os projetos e documentos técnicos disponíveis, as características do empreendimento e a solução identificada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A contratação de empresa especializada para execução integral da obra mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, uma vez que permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução coordenada das diferentes etapas e sistemas construtivos que compõem o empreendimento.

A execução integral do objeto, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, possibilitará a entrega de uma unidade escolar completa, funcional e adequada às necessidades da Administração e da comunidade.

Dessa forma, considera-se tecnicamente viável e administrativamente justificável o prosseguimento da contratação, desde que sejam observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integrarão o processo.

15 - NECESSIDADE OU NÃO DE CLASSIFICAR A INFORMAÇÃO COMO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO

O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

FABIO MAIA DE SOUZA JUNIOR:04602973175
Assinado de forma digital por FABIO MAIA DE SOUZA JUNIOR:04602973175
Dados: 2026.08.21 13:19:43 -04'00'

Guiratinga/MT, 20 de agosto de 2026.

Fábio Maia de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 164/2026